



SENADO FEDERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ANUÊNCIA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO**

DEVEDOR: A UNIÃO por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, Anexo I, 3º andar, CEP 70165-900, Brasília/DF, tel.: (61) 3303 4000, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, designado pela Portaria nº 10 de 2014 do Presidente do Senado Federal;

ANUENTE: A **FUNVIR – FUNDAÇÃO VIRGÍNIUS DA GAMA E MELO**, CNPJ nº 09.385.279/0001-43, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 303, João Pessoa – PB, CEP 58.020-540, telefax: (83) 3241-9000, neste ato representado pelo Sra. MICHELY KAROLLINY RAMOS DE MOURA CI nº 839.008, expedida pela SSP/PB, CPF nº 338.311.574-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de indenizar a ANUENTE no montante de **R\$ 26.392,46** (vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo **R\$ 18.400,43** (dezoito mil e quatrocentos reais e quarenta e três centavos) referente ao compartilhamento da torre de televisão e rádio da FUNVIR, Nota Fiscal nº 002799 (fls. 18/19), e **R\$ 7.992,03** (sete mil novecentos e noventa e dois reais e três centavos) relativo ao ressarcimento do consumo de energia elétrica do sistema irradiante da TV Senado, conforme discriminado nos ofícios acostados às fls. 20, 22, e 24, e com base na Cláusula Sexta da Cessão de Uso com Compartilhamento de Infra-estrutura nº 003/2007, autos do Processo nº 016.787/13-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à ANUENTE decorre do reconhecimento de dívida pelo SENADO FEDERAL, referente ao compartilhamento da torre de rádio e televisão da FUNVIR, no **período de 24/01/2013 a 31/03/2013**, sem cobertura contratual, nos mesmos termos pactuados na **Cessão de Uso com Compartilhamento de Infra-estrutura nº 003/2007**, vencida em 23/01/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de



SENADO FEDERAL

Despesa nº 339092, empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2014NE000931 e nº 20014NE000932, ambas de 25 de abril de 2014, referente a despesa do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

A ANUENTE firma o presente declarando que concorda com o valor reconhecido neste termo pelo SENADO como devido, e com o pagamento da Nota Fiscal nº 002799 e o ressarcimento dos valores contidos nos ofícios acostados às fls. 20, 22 e 24, desde já dá quitação plena e geral de todas as obrigações assumidas pela União, por intermédio no Senado Federal, para nada mais ter o que reclamar ou cobrar.

Brasília, 30 de julho de 2014.

Ilana Trombka
Diretora-Geral Adjunta
no Exercício da DGEI

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
LUÍZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Flávio Antônio da Silva Mattos
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Flávio Antônio da Silva Mattos
Diretor Adjunto da SECOM

Michele Karolliny Ramos de Moura
MICHELY KAROLLINY RAMOS DE MOURA
FUNVIR – FUNDAÇÃO VIRGÍNIUS DA GAMA E MELO

Testemunhas:

Patricia Junqueira de Alencastro Barra
Diretor da SADCON

Patricia Junqueira de Alencastro Barra
Diretora-Adjunta
SADCON

Alexandre Mattos de Freitas
Alexandre Mattos de Freitas
Chefe do SECON
Matrícula: 256400
Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA\FUNDAÇÃO VIRGÍNIUS DA GAMA E MELO Minuta (Termo de Reconhecimento de Dívida - Compartilhamento realizado sem cobertura contratual) Processo 016787 13 7 (F).docx